

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Veiga" a Escola Estadual de 1.º Grau da Fazenda São Bento, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.451, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Wilma de Almeida Rodrigues" à Escola Estadual do Bairro do Tabão em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Wilma de Almeida Rodrigues" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Tabão em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.452, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Jacob Victor Levis" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Guacuri, em Itupeva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Jacob Victor Levis" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Guacuri, em Itupeva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.453, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Dr. Nelson Manzanares" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Boa Vista, em Caieiras

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Nelson Manzanares" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Boa Vista, em Caieiras.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.454, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Elisa Quadros Câmara" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Aparecida, em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Elisa Quadros Câmara" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Aparecida, em Bragança Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.455, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "José Mauro de Vasconcelos" à Escola Estadual de 1.º Grau, do Parque Real, em Diadema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Mauro de Vasconcelos" à Escola Estadual de 1.º Grau, do Parque Real, em Diadema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.456, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Tito Lima" à Escola Estadual do Bairro do Estoril, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Tito Lima" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro do Estoril, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.457, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Prefeito Edison Bastos Gasparini" à Escola Estadual do Núcleo XV, em Bauru

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Edison Bastos Gasparini" a Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo Bauru XV, em Bauru.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Profa. Mirna Loide Correia Furl" à EEPG de Vila São João, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Mirna Loide Correia Furl" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Vila São João em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.459, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Nail Franco de Mello Boni" à EEPG de Vila Esperança, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Nail Franco de Mello Boni" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Esperança, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 1984.

LEI N.º 4.460, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

Revoga leis relativas à declaração de utilidade pública de entidades privadas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam revogadas as seguintes leis, relativas à declaração de utilidade pública de entidades privadas:

1. Lei nº 302, de 9 de junho de 1949, relativas ao "Centro Paulista de Rildo Amadores", na Capital;

2. Lei nº 360, de 25 de julho de 1949, relativa à Sociedade Anita Garibaldi, de Itatiba, em Itatiba;

3. Lei nº 437, de 19 de setembro de 1949, relativa à Associação dos Funcionários de Cartórios do Estado de São Paulo, na Capital;

4. Lei nº 459, de 26 de setembro de 1949, relativa à Sociedade Amigos do Campos de Jordão, na Capital;

5. Lei nº 505, de 14 de novembro de 1949, relativa à Associação Campineira de Imprensa, em Campinas;

6. Lei nº 538, de 14 de dezembro de 1949, relativa à Bandeira Piratininga, na Capital;

7. Lei nº 548, de 22 de dezembro de 1949, relativa à Associação Regional de Rádio e Imprensa, em Ribeirão Preto;

8. Lei nº 559, de 27 de dezembro de 1949, relativa à Sociedade Beneficente dos Funcionários do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, na Capital;

9. Lei nº 603, de 31 de dezembro de 1949, relativa à Sociedade Amigos de Poá, em Poá;

10. Lei nº 606, de 31 de dezembro de 1949, relativa à "Cota de Lote Padre Eustácio" de Poá, em Poá;

11. Lei nº 639, de 13 de fevereiro de 1950, na parte relativa à "Sociedade Operária Beneficente" de Pindamonhangaba, em Pindamonhangaba;

12. Lei nº 772, de 24 de agosto de 1950, relativa à Associação Brasileira dos Proprietários de Circos e Empresários de Diversões;

13. Lei nº 820, de 3 de novembro de 1950, relativa à Associação Auxiliadora "União e Trabalho", na Capital;

14. Lei nº 838, de 14 de novembro de 1950, relativa à Legião Negra de São Paulo, na Capital;

15. Lei nº 850, de 20 de novembro de 1950, relativa à "Orquestra Sinfônica de Anacores de São Paulo, Sociedade de Cultura Musical", na Capital;

16. Lei nº 867, de 30 de novembro de 1950, relativa à Casa de Cultura, em Limeiras;

17. Lei nº 885, de 6 de dezembro de 1950, relativa ao Instituto Cultural Italo Brasileiro de Campinas, em Campinas;

18. Lei nº 905, de 13 de dezembro de 1950, relativa à Sociedade Paqueta "Francisco Sodré" de Sorocaba, em Sorocaba;

19. Lei nº 931, de 28 de dezembro de 1950, relativa ao Instituto Brasileiro de Taquígrafia, na Capital;

20. Lei nº 1.125, de 6 de julho de 1951, relativa à "Associação dos Inativos da Guarda Civil de São Paulo", na Capital;

21. Lei nº 1.133, de 23 de julho de 1951, relativa à Associação Beneficente dos Alfaiates do Estado de São Paulo - ABNEP, em São Carlos;

22. Lei nº 1.137, de 23 de julho de 1951, relativa à União Brasileira de Aviadores Cívica - UBAC;

23. Lei nº 1.176, de 23 de agosto de 1951, relativa à Associação dos Docentes do Ensino Industrial e Agrícola do Estado de São Paulo, na Capital;

24. Lei nº 1.195, de 5 de outubro de 1951, relativa à Sociedade de Socorro Mútuo "Progresso do Amparo";

25. Lei nº 1.196, de 5 de outubro de 1951, relativa à Associação de Assistência à Infância Desamparada, na Capital;

26. Lei nº 1.200, de 9 de outubro de 1951, relativa à Associação dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, na Capital;

27. Lei nº 1.267, de 6 de novembro de 1951, relativa ao Centro dos Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, na Capital;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Director-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1881.

REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 53.0484 e 291.3344 - Telex (011) 34657

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.2380 e 37.2786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256.7232
SEDE - Rua do Moço, 1921 - Tel. 291.3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291.3344 - ramais 220, 221 e 230

ENTREGA SP - Capital (doméstica)		ENTREGA DEMAIS LOCALIDADES (Via Postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 17.550	Semestral	Cr\$ 17.550
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750	Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 47.300	Total	Cr\$ 33.850
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 14.040	Semestral	Cr\$ 14.040
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750	Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 43.790	Total	Cr\$ 30.340

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do de Cr\$ 700 Exemplar atrasado Cr\$ 1.000



Director-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Directoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Parrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua do Moço, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291.3344 (PABX) - Telex (011) 34657